

solicitação é obrigatório o pagamento de todas as licenças pendentes até a temporada 2025/2026, bem como a emissão de todas as licenças no sistema Sispasp.

Para a análise apresento os seguintes documentos: CPF, documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO
AMADORA DE PASSERIFORMES

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que desisto da atividade de criação amadora de passeriformes, solicitando o cancelamento da minha licença junto ao Instituto Brasília Ambiental. Estou ciente de que, com o cancelamento da licença, perco a titularidade sobre quaisquer aves anteriormente registradas em meu nome e que não poderei reivindicar, posteriormente, direitos sobre esses animais.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO
DAS AVES DO PLANTEL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que não estou de posse das aves anteriormente registradas em meu nome no sistema Sispasp, e que desconheço o paradeiro atual desses animais, os quais foram extraviados ou desapareceram, não sendo possível a sua localização ou recuperação. Estou ciente de que esta declaração servirá de base para a exclusão dos animais do sistema de controle e o cancelamento da minha licença, e que não poderei reivindicar futuramente qualquer direito sobre as aves referidas.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando a previsão legal do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens; Instrução Normativa nº 04, de 19 de abril de 2022, que estabelece procedimentos destinados ao registro e controle dos bens; bem como o Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que disciplina a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat; e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00005722/2024-33, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 07 de agosto de 2025, o prazo estabelecido na Portaria nº 141, de 17 de junho de 2025 (174145157), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 23 de junho de 2025, referente a conclusão dos trabalhos e a apresentação da minuta do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da JUCIS/DF, que estabelecerá diretrizes e procedimentos para o controle, inventário, movimentação e baixa de bens patrimoniais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre parceria que celebram, entre si, a Controladoria Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com vistas a promover compartilhamento de dados no Sistema Integrado de Administração Penitenciária - SIAPEN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência e integração entre os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a importância da cooperação institucional para a ampliação e o aperfeiçoamento das análises técnicas e estratégicas, com base em dados integrados, confiáveis e atualizados; e

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos processos internos, na redução de retrabalhos, na padronização de informações e no suporte à tomada de decisões baseadas em evidências; resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para o compartilhamento estruturado de dados e informações constantes no Sistema Integrado de Administração Penitenciária - SIAPEN.

Art. 2º O compartilhamento de dados será realizado com observância da legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao sigilo funcional, quando aplicável.

§ 1º A SEAPE disponibilizará à CGDF, mediante acesso seguro e controlado, informações contidas no SIAPEN, dados estes necessários para a realização de análises técnicas, estratégicas e operacionais.

§ 2º A CGDF utilizará os dados compartilhados exclusivamente para fins institucionais, nos limites de sua competência legal, restituindo, sempre que possível, com informações adicionais que serão aplicadas pela SEAPE em momento oportuno.

Art. 3º Ato da SEAPE em conjunto com a CGDF designará os servidores, necessariamente vinculados às áreas de inteligência e tecnologia da informação dos Órgãos, que serão responsáveis pela implementação e acompanhamento do acesso ao SIAPEN, devendo inclusive:

I - definir os critérios de acesso e os perfis de usuários;

II - estabelecer os protocolos de segurança da informação;

III - monitorar e avaliar o uso dos dados compartilhados;

IV - propor ajustes operacionais quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo para a publicação, no site da Controladoria-Geral do Distrito Federal, do Guia Prático que vai orientar os Conselhos de Políticas Públicas previstos na Lei Orgânica do Distrito Federal e em outras normas específicas, que estejam em pleno funcionamento, a cumprirem as atribuições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 6.519, de 2020.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituído nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e no uso das competências dispostas no art. 10 do referido Decreto, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 29 de abril de 2025, que aprovou a orientação sobre a aplicação da Lei nº 6.519, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre normas específicas de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos ditritais e de participação dos usuários na fiscalização da eficácia desses serviços, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 de setembro de 2025, o prazo determinado na Resolução nº 07, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 31, para a publicação, no site da Controladoria-Geral do Distrito Federal, do Guia Prático que vai orientar os Conselhos de Políticas Públicas previstos na Lei Orgânica do Distrito Federal e em outras normas específicas, que estejam em pleno funcionamento, a cumprirem as atribuições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 6.519, de 2020.

Art. 2º Após a presente prorrogação a data final para a publicação do material é 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal - (CGDF)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal - (SEE)

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS

Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Casa Civil - (CACI)

OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO

Secretário Executivo de Planejamento - (SEEC)

JOSÉ RICARDO BAITELLO

Secretário-Adjunto de Governança em Saúde - (SES)

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada - (SSP)